

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 1.662, DE 15 DE ABRIL DE 1999.

"Autoriza a celebrar convênio com o Sindicato Rural de Morrinhos, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Sindicato Rural de Morrinhos, objetivando auxiliá-lo na realização da 25ª Exposição Agropecuária e Industrial de Morrinhos, 12ª Estadual da Raça Zebuína, 9ª de Gado de Leite e 6ª da Raça Holandesa.

ART. 2º. Nos termos do convênio a ser celebrado, o Poder Executivo fica autorizado a repassar ao Sindicato Rural de Morrinhos, recursos no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), para cobrir despesas com a mostra.

ART. 3º A despesa de que trata a presente Lei, ocorrerá à conta da função 03, programa 18, subprograma 111, atividade 2016, verba 3.2.1.3, do orçamento vigente.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 1999.

JOAQUIM GUILHERME B. DE SOUZA
=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA
=Secretario de Administração=